TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer os elementos técnicos e administrativos necessários para a contratação pretendida, servindo como instrumento norteador para a elaboração do processo licitatório ou contratação direta, conforme o caso. Este documento contempla a descrição do objeto, a justificativa da necessidade da contratação, as especificações técnicas, as condições de execução, os critérios de medição e pagamento, bem como demais requisitos indispensáveis para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A elaboração deste Termo de Referência observa o planejamento da contratação, buscando identificar a solução mais adequada para atendimento da demanda administrativa, garantindo a eficiência, economicidade e qualidade na prestação do serviço ou fornecimento do objeto, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio técnico, assessoria e capacitação continuada no uso de sistemas de informação utilizados pela Administração Pública do Município de Monte Castelo/SC,** compreendendo o suporte operacional, a orientação técnica e o treinamento dos servidores nos módulos de contabilidade pública, compras, licitações, suprimentos, controle interno, folha de pagamento/recursos humanos e módulo tributário, contemplando o correto lançamento, processamento, parametrização, validação e envio de dados, em conformidade com a legislação vigente. Inclui-se, ainda, a configuração, geração, validação e transmissão das informações obrigatórias aos órgãos de controle, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), abrangendo o envio das Matrizes de Saldos Contábeis (MSC), e-Social e demais sistemas oficiais pertinentes.

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

2.2. A presente contratação enquadra-se como serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

3. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, conforme definido no instrumento contratual.

3.2. A prorrogação observará o disposto nos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal, manifestação favorável da autoridade competente e demonstração de que a continuidade do contrato atende ao interesse público.

3.3. A eventual prorrogação deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, precedida de justificativa técnica e manifestação favorável da autoridade competente, observados os limites legais e o interesse público.

4. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A estimativa do valor da contratação foi apurada com base em análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos, bem como em referências de mercado para serviços da mesma natureza, considerando a complexidade técnica envolvida, a abrangência dos serviços e a necessidade de atendimento contínuo das demandas administrativas.

4.2. Diante das características do objeto, que envolve prestação de serviços técnicos especializados de natureza continuada, com elevado grau de responsabilidade e exigência de conhecimento específico, estimou-se o valor mensal de R$ 10.000,00 (dez mil reais) como compatível com os preços praticados no mercado.

4.3. Para o período inicial de 12 (doze) meses de vigência contratual, o valor total estimado da contratação corresponde a R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), podendo ser prorrogado, conforme previsto na legislação vigente, em especial nos termos da Lei nº 14.133/2021.

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

4.4. O valor estimado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra especializada, encargos, deslocamentos, capacitações, suporte técnico e demais despesas inerentes ao fiel cumprimento do objeto contratado.

Item	Descrição	UND	QUANT.	VLR UNIT.	TOTAL
01	Prestação de serviços de apoio técnico e capacitação em sistemas de Informação utilizados pela administração pública municipal de Monte Castelo, e envio das informações ao TCE/SC dos módulos de contabilidade, suprimentos e folha/RH. Configuração geração e envio das matrizes de saldo contábeis e e-Social, prestação de serviços de planejamento financeiro, apoio e orientação técnica aos setores de contabilidade, finanças e controle interno, compreendendo o suporte em rotinas de prestação de contas, participação em reuniões com a equipe gestora do Município.	MÊS	12	R$ 6.000,00	R$ 72.000,00
02	Prestação de serviços de apoio técnico e capacitação em sistemas de Informação do módulo tributário e envio das informações ao TCE/SC.	MÊS	12	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00
				TOTAL	**R$ 120.000,00**

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual demonstrou, de forma clara e motivada, a necessidade da solução proposta, bem como a sua adequação técnica e viabilidade sob os aspectos operacional, econômico e administrativo.

5.2. Conforme evidenciado no ETP, a solução de contratação de empresa especializada mostrou-se a mais vantajosa dentre as alternativas analisadas, especialmente em razão da complexidade dos serviços, da necessidade de atuação contínua e integrada, e da exigência de conhecimento técnico específico para a correta execução das rotinas relacionadas aos sistemas de informação e ao atendimento das obrigações junto aos órgãos de controle.

5.3. A fundamentação da escolha também se apoia em pesquisa de mercado devidamente comprovada, baseada em contratações similares realizadas pelo próprio

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

fornecedor e por outros entes públicos, envolvendo serviços da mesma natureza. Tais referências demonstram a compatibilidade dos valores praticados com a média de mercado, bem como a recorrência da adoção desse modelo de contratação para atendimento de demandas análogas, reforçando a adequação da solução sob o aspecto econômico-financeiro.

5.4. Adicionalmente, restou evidenciado que os serviços a serem contratados possuem natureza técnica especializada e predominantemente intelectual, demandando conhecimento aprofundado, experiência comprovada e atuação integrada entre diferentes áreas da Administração, características que inviabilizam a competição em termos objetivos, especialmente quando se busca garantir qualidade, segurança e conformidade na execução.

5.5. Nesse contexto, a contratação poderá ser realizada por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, especialmente nas hipóteses previstas nas alíneas “c” (assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias) e “f” (treinamento e aperfeiçoamento de pessoal), desde que devidamente caracterizada a notória especialização do contratado e a inviabilidade de competição.

5.6. Do ponto de vista jurídico, a contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos e admite a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual. Destaca-se, ainda, a Lei nº 14.039/2020, a qual reconhece a natureza técnica e singular dos serviços prestados por profissionais de contabilidade e áreas correlatas, reforçando a necessidade de qualificação específica para sua adequada execução.

5.7. Dessa forma, a contratação pretendida encontra-se plenamente justificada sob os aspectos técnico, jurídico e econômico, estando alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, demonstrando-se como a solução mais adequada para garantir a continuidade dos serviços, a conformidade legal e a qualidade das informações prestadas pela Administração Municipal.

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos continuados de apoio, assessoria e capacitação voltados à plena utilização, gestão e otimização dos sistemas de informação adotados pela Administração Pública do Município de Monte Castelo/SC, com enfoque na melhoria da eficiência administrativa, conformidade legal e qualidade das informações geradas.

6.2. A execução dos serviços abrangerá, de forma integrada e sistêmica, o suporte técnico-operacional, a orientação especializada e o acompanhamento permanente das rotinas administrativas vinculadas aos módulos de contabilidade pública, compras, licitações, controle interno, suprimentos, folha de pagamento/recursos humanos e módulo tributário, contemplando desde a correta alimentação dos sistemas até a análise crítica das informações produzidas, com vistas à tomada de decisão gerencial.

6.3. A solução contempla, ainda, a adequada parametrização e atualização dos sistemas, conforme as mudanças legais e normativas, a validação das informações inseridas, a identificação e correção de inconsistências, bem como o suporte técnico na geração, consolidação, conferência e transmissão de dados aos órgãos de controle, em especial ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), além dos sistemas federais, como e-Social e Matrizes de Saldos Contábeis (MSC), assegurando o cumprimento rigoroso dos prazos, layouts e requisitos estabelecidos.

6.4. A solução prevê a implementação de rotinas de acompanhamento preventivo, com análise periódica das bases de dados, emissão de alertas técnicos, orientações corretivas e proposição de melhorias nos processos internos, visando reduzir falhas operacionais, retrabalho e riscos de inconformidades, além de elevar o nível de maturidade na gestão das informações públicas.

6.5. Como parte essencial da solução, está prevista a capacitação continuada dos servidores municipais, por meio de treinamentos práticos, workshops, orientações técnicas e acompanhamento in loco ou remoto, com foco na transferência de conhecimento, no desenvolvimento de competências técnicas e na promoção da autonomia operacional dos usuários dos sistemas, garantindo maior eficiência, padronização de procedimentos e segurança na execução das atividades.

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

6.6. A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma contínua e estruturada ao longo da vigência contratual, com atendimento sob demanda e programado, tanto de forma remota quanto presencial, conforme as necessidades da Administração, assegurando tempestividade no atendimento, suporte permanente às equipes e rápida resolução de eventuais demandas ou inconsistências.

6.7. A solução também compreende o monitoramento constante das obrigações acessórias, o acompanhamento de apontamentos, diligências e recomendações dos órgãos fiscalizadores, bem como o suporte técnico na adoção de medidas corretivas e preventivas, garantindo a regularidade das prestações de contas, a conformidade dos atos administrativos e a fidedignidade das informações prestadas.

6.8. Considerando a natureza dos serviços, caracterizados como técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, que exigem conhecimento específico, experiência comprovada e atuação integrada com os sistemas e rotinas da Administração, a contratação poderá ser fundamentada na inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, especialmente nas hipóteses previstas nas alíneas "c" e "f", desde que devidamente demonstradas a notória especialização do contratado e a inviabilidade de competição, com a devida instrução processual.

6.9. A solução proposta integra suporte técnico qualificado, acompanhamento contínuo, melhoria de processos e capacitação dos servidores, proporcionando ganhos significativos em eficiência administrativa, mitigação de riscos, segurança na gestão das informações públicas, fortalecimento dos mecanismos de controle interno e pleno atendimento às exigências legais, normativas e dos órgãos de controle.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A empresa contratada deverá comprovar experiência na prestação de serviços de apoio técnico e capacitação em sistemas de informação aplicados à Administração Pública Municipal;

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

7.2. Demonstrar conhecimento técnico-operacional nos módulos de contabilidade pública, compras, licitações, controle interno, suprimentos, folha de pagamento/recursos humanos e módulo tributário;

7.3. Possuir domínio das rotinas de geração, validação e envio de informações aos órgãos de controle, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), e-Social e Matrizes de Saldos Contábeis (MSC);

7.4. Apresentar capacidade técnica para parametrização, configuração e suporte aos sistemas utilizados pelo Município;

7.5. Disponibilizar suporte técnico contínuo, tanto remoto quanto presencial, conforme a necessidade da Administração.

7.6. Realizar treinamentos periódicos aos servidores municipais envolvidos, com foco na correta utilização dos sistemas e no cumprimento das obrigações legais;

7.7. Promover a atualização contínua dos servidores quanto às mudanças normativas, tecnológicas e operacionais;

7.8. Estimular o aprimoramento profissional dos servidores, contribuindo para a aquisição de conhecimento técnico e experiência prática, visando maior autonomia e eficiência no desempenho das atividades;

7.9. Disponibilizar materiais de apoio, orientações técnicas e acompanhamento das rotinas operacionais.

7.10. Garantir atendimento ágil às demandas da Administração, com prazos compatíveis com a urgência das obrigações legais;

7.11. Assegurar a correta execução das rotinas mensais, bimestrais e anuais relacionadas ao envio de informações obrigatórias;

7.12. Manter comunicação eficiente com os setores envolvidos, prestando orientações claras e objetivas;

7.13. Acompanhar e auxiliar na resolução de inconsistências apontadas pelos sistemas e órgãos de controle.

7.14. Atuar em conformidade com a legislação vigente aplicável à Administração Pública, especialmente as normas de contabilidade pública e de prestação de contas;

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

7.15. Garantir a integridade, confiabilidade e segurança das informações processadas e enviadas;

7.16. Responsabilizar-se pela orientação quanto ao correto cumprimento dos prazos legais e obrigações acessórias;

7.17. Observar as diretrizes dos órgãos fiscalizadores, em especial do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC).

7.18. Disponibilizar profissionais qualificados, com formação e/ou experiência compatível com as áreas de atuação do objeto contratado;

7.19. Comprovar experiência prévia da equipe em atividades semelhantes;

7.20. Manter equipe apta a prestar suporte técnico especializado e capacitação aos servidores municipais.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto deverá ocorrer de forma contínua, integrada e sob demanda, abrangendo serviços de apoio técnico, assessoria e capacitação aos servidores da Administração Municipal, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, com foco na eficiência operacional, conformidade legal e melhoria contínua dos processos administrativos.

8.2. A Contratada deverá disponibilizar canais permanentes de atendimento para solicitação de suporte técnico, no mínimo: 01 (um) número de telefone fixo ou móvel (com disponibilidade de atendimento via WhatsApp ou similar) e 01 (um) endereço de e-mail, garantindo comunicação ágil, eficiente, rastreabilidade e registro formal das demandas encaminhadas, com controle de prazos de atendimento e resolução.

8.3. A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma remota e presencial. O atendimento presencial será realizado sempre que solicitado pela Administração Municipal, na sede do Contratante ou em outro local por este indicado, devendo totalizar, no mínimo, 40 (quarenta) horas mensais. Para a execução das atividades presenciais, será obrigatória a participação de profissional devidamente graduado em Ciências Contábeis, com registro no respectivo conselho de classe, considerando a natureza técnica das atividades e a relevância das rotinas contábeis envolvidas.

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

8.4. No âmbito técnico-operacional, a Contratada deverá assessorar os servidores municipais na identificação, análise, tratamento e resolução de erros, inconsistências, impeditivos e alertas apontados pelo sistema e-Sfinge do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), bem como em outros sistemas correlatos, abrangendo, de forma não exaustiva, as seguintes áreas:

a) Departamento de Compras e Licitações:

Apoio na análise e regularização de inconsistências relacionadas à pré-publicação de editais, processos de dispensa e inexigibilidade, inserção e publicação de processos licitatórios, homologações, adjudicações, ratificações, registros de ocorrências, formalização de convênios, contratos administrativos e seus aditivos, bem como suas respectivas publicações e prestações de informações aos sistemas de controle.

b) Departamento de Contabilidade:

Apoio na configuração da geração e envio das matrizes de saldos contábeis e do e-Social, prestação de serviços de planejamento financeiro, apoio e orientação técnica aos setores de contabilidade, finanças e controle interno, compreendendo suporte nas rotinas de prestação de contas, acompanhamento e orientação dos procedimentos contábeis e financeiros, bem como participação em reuniões com a equipe gestora do Município.

c) Departamento de Pessoal e Recursos Humanos:

Apoio na análise, conferência e regularização de inconsistências relacionadas à gestão de pessoal, incluindo estrutura de cargos e funções, quadro de vagas, concursos públicos, admissões, vínculos funcionais, cadastro e movimentação de servidores ativos, inativos e pensionistas, folha de pagamento, eventos remuneratórios, encargos sociais e cumprimento das obrigações acessórias junto aos sistemas oficiais.

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

d) Departamento Tributário:

Apoio técnico na análise e correção de inconsistências relacionadas ao cadastro de contribuintes, cadastro imobiliário e mobiliário, lançamentos tributários, revisões, baixas, arrecadação, estornos de receitas, dívida ativa e demais rotinas inerentes à administração tributária municipal.

8.5. Além das atividades descritas, a Contratada deverá:

- Assessorar o Departamento de Contabilidade na elaboração, conferência e emissão dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO), Relatórios de Gestão Fiscal (RGF), demonstrativos de metas fiscais e riscos fiscais, assegurando sua correta publicação e envio dentro dos prazos legais;
- Assessorar o Departamento de Pessoal no correto envio das informações ao e-Social, garantindo consistência, integridade e aderência às regras de validação do sistema;
- Prestar suporte técnico contínuo aos servidores municipais para esclarecimento de dúvidas operacionais e normativas relacionadas às áreas contábil, orçamentária, financeira, licitações, contratos, pessoal e tributária;
- Acompanhar atualizações normativas, manuais técnicos e alterações sistêmicas, orientando preventivamente a Administração quanto às adequações necessárias;
- Elaborar relatórios técnicos periódicos das atividades desenvolvidas, apontando inconsistências identificadas, soluções adotadas e recomendações de melhoria nos processos internos.

8.6. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os prazos legais, as normas técnicas aplicáveis, os manuais dos sistemas oficiais e as diretrizes dos órgãos de controle, garantindo a qualidade, integridade, consistência e fidedignidade das informações prestadas pela Administração Pública Municipal.

8.7. A Contratada deverá adotar boas práticas de governança, segurança da informação e controle de qualidade, assegurando a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados tratados, bem como a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), no que couber.

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

8.8. Os serviços deverão ser prestados por equipe técnica qualificada, com conhecimento comprovado nas áreas objeto da contratação, sendo responsabilidade da Contratada assegurar a continuidade do atendimento, a substituição de profissionais quando necessário e a manutenção do padrão de qualidade exigido durante toda a vigência contratual.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão do contrato será realizada em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, eficiência, transparência e controle, garantindo o adequado acompanhamento da execução dos serviços e o cumprimento das obrigações pactuadas.

9.2. Será designado formalmente um Gestor do Contrato, responsável pela coordenação geral da execução contratual, acompanhamento dos prazos, verificação do cumprimento das metas estabelecidas e interlocução institucional com a contratada.

9.3. Caberá ao gestor zelar pelo equilíbrio contratual, promover os ajustes necessários e adotar as providências administrativas em caso de descumprimento contratual.

9.4. Também será designado um Fiscal do Contrato, responsável pelo acompanhamento técnico da execução dos serviços, verificação da conformidade das atividades realizadas com o objeto contratado, análise dos relatórios apresentados e ateste da regular prestação dos serviços para fins de liquidação e pagamento.

9.5. A contratada deverá apresentar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas, contendo descrição detalhada das ações executadas, orientações emitidas, documentos elaborados e resultados obtidos. Esses relatórios servirão como instrumento de controle, avaliação de desempenho e comprovação da execução contratual.

9.6. A comunicação entre as partes ocorrerá formalmente, por meio eletrônico ou documental, garantindo rastreabilidade das demandas, orientações e decisões administrativas.

9.7. O pagamento estará condicionado à comprovação da execução satisfatória dos serviços e ao ateste do fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

9.8. Eventuais alterações contratuais, prorrogações, reajustes ou aplicação de penalidades deverão observar os procedimentos legais previstos na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e decisão da autoridade competente.

9.9. O modelo de gestão adotado assegura controle sistemático da execução, transparência dos atos administrativos, mitigação de riscos e garantia de que os resulta

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base nas atividades efetivamente executadas no período, conforme plano de trabalho, demandas formalizadas pela Administração e relatórios apresentados pela contratada.

10.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar relatório mensal detalhado das atividades desenvolvidas, contendo a descrição dos serviços prestados, orientações emitidas, documentos elaborados e demais ações realizadas. O relatório será analisado pelo Fiscal do Contrato, que verificará a conformidade da execução com as obrigações pactuadas e emitirá o devido ateste.

10.3. O pagamento será efetuado mensalmente, desde que comprovada a efetiva prestação dos serviços e após o ateste formal da execução pelo Fiscal do Contrato, observadas as exigências legais quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

10.4. Não havendo a prestação dos serviços ou sendo constatada execução parcial ou inadequada, o pagamento poderá ser suspenso, proporcionalmente glosado ou não autorizado, conforme o caso, não ficando o Município obrigado a efetuar pagamento por serviços não executados ou executados em desconformidade com o contrato.

10.5. O pagamento somente será realizado após a liquidação da despesa, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada e observados os prazos estabelecidos no instrumento contratual.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento administrativo de **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no **art. 74, inciso III, alíneas “c” e “f”, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de serviços técnicos especializados de natureza

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

predominantemente intelectual, compreendendo assessoria e consultoria técnica, bem como treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, cuja execução demanda notória especialização.

11.2. A escolha da empresa contratada está amparada na inviabilidade de competição, tendo em vista a natureza integrada e complexa dos serviços, que envolvem apoio técnico, assessoria contínua, capacitação de servidores e acompanhamento das rotinas administrativas relacionadas aos sistemas de informação, especialmente no atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), e-Social e Matrizes de Saldos Contábeis (MSC). Tal contexto exige empresa com qualificação técnica específica, experiência comprovada na área pública municipal e domínio prático das rotinas e sistemas envolvidos.

11.3. A fundamentação da escolha também se apoia no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no levantamento de mercado realizados, os quais demonstraram que a contratação de empresa especializada é a solução mais eficiente e vantajosa, bem como na análise de contratações similares realizadas pelo próprio fornecedor e por outros entes públicos, evidenciando compatibilidade com os preços praticados no mercado e aderência à média de valores para serviços da mesma natureza.

11.4. Para a formalização da contratação, serão observados os seguintes critérios:

a) Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados de desempenho anterior compatíveis com o objeto da contratação, especialmente relacionados à assessoria em sistemas de gestão pública e envio de informações a órgãos de controle;

b) Demonstração de notória especialização, evidenciada por qualificação técnica da equipe, formação acadêmica compatível, experiência comprovada na área pública municipal e atuação consolidada em serviços similares;

c) Comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, nos termos da legislação vigente;

d) Compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado, conforme demonstrado no levantamento de mercado e no mapa comparativo de preços;

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

e) Adequação da proposta técnica às necessidades específicas da Administração Municipal, considerando a abrangência dos serviços, a metodologia de execução e a capacidade de atendimento contínuo.

11.5. A escolha da contratada deverá ser devidamente motivada no processo administrativo, com base em justificativa técnica detalhada quanto à inviabilidade de competição, à natureza singular dos serviços e à qualificação diferenciada da empresa selecionada, em conformidade com os requisitos legais aplicáveis.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa correrá por conta de dotação orçamentária própria

02.002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.003 - MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

11 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000.0100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Monte Castelo - SC, 28 de abril de 2026.

SILVANA RATOCHINSKI:01957442921

Assinado de forma digital por SILVANA RATOCHINSKI:01957442921
Dados: 2026.04.29 08:00:45 -03'00'

Silvana Ratochinski
Secretária de Finanças

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000